

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Projeto de Lei nº PL 327/2021

Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética – PATEN.

EMENDA ADITIVA

(Do Sr. Hugo Motta)

Acrescente-se os incisos V e VI ao art. 3º, do substitutivo ao Projeto de lei nº 327, de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º.....

.....

§ 1º.....

.....

V – Utilização de equipamentos e meios de transporte que garantam a redução mínima de 15% na emissão de poluentes quando comparados à geração anterior;

VI – Outros projetos relacionados à adaptação climática, a serem definidos em regulamento.

JUSTIFICATIVA

A utilização de equipamentos que reduzem a emissão de poluentes é extremamente benéfica para o desenvolvimento de iniciativas de transição energética no país. No entanto, esses equipamentos, principalmente para os meios de transporte, como o rodoviário, o aquário, o aéreo, entre outros, têm características peculiares para a aquisição, a manutenção e toda sua utilização, podendo ser excessivamente custosos.

Como são equipamentos que vão ao encontro dos objetivos do PATEN, faz-se necessário incluí-los no referido planejamento para impulsionar a adequação de todos os modais de transporte às práticas mais sustentáveis e evitar aumento de custos aos usuários.



Assim, a presente emenda busca incluir essa importante alteração de modo que seja possível estimular a produção na indústria bem como a utilização dos equipamentos nos meios de transporte.

